

LEI Nº 2.845, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DIRMAR
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE
IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO,
COM O DETEL – DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TELECOMUNICAÇÕES.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o DETEL – Departamento Estadual de Telecomunicações, contrato de cessão de uso do terreno, de propriedade do Município, matriculado sob número 31.522, no Cartório de Registro de Imóveis, situado no Morro de São Francisco, Bairro São Luiz, com área de 1.750 m2 (hum mil setecentos e cinquenta metros quadros), e do abrigo ali edificado, para utilização da torre de transmissão do canal de televisão da TV Minas.

Art. 2º As demais cláusulas e condições do contrato constam da integra do instrumento que acompanha esta lei e que com ele se publica.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 1990

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-169/90
Publicação Jornal Participação – 115, de 29/12/90

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL DR. GALILEU TEIXEIRA MACHADO, ORA DESIGNADO PAENAS MUNICÍPIO, E O DETEL – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM SEDE À RUA DA BHIA, NÚMERO 2.200, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, AQUI REPRESENTADO POR SEU DIRETOR GERAL, DR. PAULO CÉSAR GONÇALVES GUIMARÃES, DENOMINADO NESTE INSTRUMENTO SOMENTE COMO DETEL, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão do uso, a título gratuito e apenas com os encargos utilitários, do terreno de propriedade do Município, situado no lugar denominado Morro de São Francisco, Bairro São Luiz, nesta cidade de Divinópolis, constituído pelo terreno matriculado sob número 31.522, no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.750 m² (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados), e o referido abrigo ali construído, para utilização, pelo DETEL, da torre de transmissão do canal de televisão da TV Minas.

Cláusula Segunda – do Prazo

O Prazo da referida concessão será de 20 (vinte) anos, e, em vista do alto custo da montagem da torre, o Município somente poderá interromper este prazo por relevante e justificado interesse público, sob pena das perdas e danos advindo da desmobilização do equipamento e da torre.

Cláusula Terceira – Da permissão de utilização da Torre pelo Município.

O Município, usando a estrutura da torre, poderá acoplar antenas de transmissão outras de seu interesse, sem nenhum ônus.

Cláusula Quarta – Das disposições finais

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis dirimir quaisquer dúvidas que porventura advirem do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, que também assinam.

Divinópolis.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal pelo Município de Divinópolis

Paulo César Gonçalves Guimarães
Diretor Geral do DETEL